

B.D.-15.00 9209
P: 2590010070

Cascais
Câmara Municipal



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
“CASCAIS ACTIVO É DESPORTO NAS FÉRIAS”

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----SEGUNDO: **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASCAIS**, com sede na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Prof. António Pereira Coutinho, sita na Rua Nuno Tristão, Bairro do Rosário, Cascais, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 600074676, representada neste acto pela Directora do Agrupamento, **ANA RITA VIEIRA RODRIGUES GONÇALVES PEREIRA GODINHO**, casada, natural da Freguesia de S. Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, portadora do bilhete de identidade n.º 6496867, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 18 de Novembro de 2003, residente em Casas do Golf, Rua das Sesmarias, 30, Quinta da Beloura, Sintra, qualidade e poderes que provou pela acta de posse, conjugada com o n.º 1, art.º 13 e do n.º 1 art.º 18º, do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos da Educação, Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público.-----

-----Introdução:-----

Compete ao Município de Cascais, através da Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a

entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à dinamização e fomento de actividades de ocupação de tempos livres e de férias desportivas;-----

No quadro da política de fomento deste tipo de actividades no concelho e de acordo com Decretos-lei números 304/2003 de 9 de Dezembro e 109/2005 de 8 de Julho de 2005 e da Portaria 629/2004 de 12 de Junho, a Câmara Municipal de Cascais pretende estabelecer protocolos com entidades de forma a garantir a constituição e funcionamento de núcleos de férias do *Cascais Activo é Desporto nas Férias*;-----

O Agrupamento de Escolas de Cascais, nomeadamente na Escola Básica 2.3 Professor António Pereira Coutinho dispõe de um conjunto de instalações desportivas e outras nomeadamente Pavilhão e recintos exteriores desportivos, Salas de aula, Refeitório e Espaços exteriores de qualidade, que reúnem as condições consideradas indispensáveis ao funcionamento dos referidos centros;-----

Pretende-se estabelecer esta parceria, tendo em vista o funcionamento do Centro de Férias no mês de Julho de 2008.-----

-----É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, aprovado por deliberação camarária de 16 de Junho de 2008, consubstanciada nas seguintes alíneas: --

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente Protocolo tem como objecto definir os termos e condições que conduzam à criação e operacionalização de um Centro de Férias Desportivas no âmbito do programa municipal "*Cascais Activo é desporto nas férias*" -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Atribuições da Câmara)** -----

-----O Município de Cascais, através da Câmara Municipal, compromete-se a:-----

1. Organizar, coordenar e acompanhar a implementação e desenvolvimento do Programa “*Cascais Activo é desporto nas férias*”.
2. Garantir a uniformidade da estrutura e funcionamento dos diversos centros de férias;
3. Fazer a divulgação do programa “*Cascais Activo é desporto nas férias*” bem assim como dos centros que o constituem;
4. Criar e dinamizar um conjunto de pólos de actividade desportiva a utilizar pelos centros de férias como parte integrante dos seus programas de actividade;
5. Nomear um coordenador geral do programa “*Cascais activo é desporto nas férias*”;
6. Elaborar o regulamento pelo qual se regem os centros de férias;
7. Dar parecer sobre a escolha do professor/monitor responsável e dos três monitores acompanhantes dos grupos de participantes;
8. Contratualizar um seguro de acordo com todas as condições legalmente exigidas (Portaria nº 629/2004 de 12 de Junho de 2004).
9. Atribuir um subsídio à Escola para apoio aos custos de funcionamento do Centro de Férias.
10. Assumir em casos excepcionais e devidamente comprovados pelo relatório final, custos não previstos no orçamento inicial;
11. Fazer a avaliação geral do programa em colaboração com a direcção dos diferentes centros;

TERCEIRA

(Atribuições da Escola)

O Agrupamento de Escolas de Cascais compromete-se a:

1. Dinamizar um Centro de férias desportivas no âmbito do Programa municipal “*Cascais Activo é desporto nas férias*”;
2. Fazer cumprir as regras de funcionamento definidas nos regulamentos de

funcionamento dos centros de férias;-----

3. Disponibilizar os seus recursos espaciais, logísticos e materiais necessárias ao funcionamento do centro de férias nomeadamente uma sala, recintos desportivos, cantina ou refeitório, balneários e vestiários;-----
4. Assegurar o enquadramento técnico do Projecto, envolvendo preferencialmente os recursos humanos da Escola ou, quando se verificar a sua impossibilidade, recorrer a recrutamento exterior; -----
5. Processar as inscrições nos centros de férias, aceitando as fichas de inscrição e cobrando a respectiva taxa de inscrição;-----
6. Utilizar a verba resultante das inscrições para garantir:-----
 - a) A alimentação, utilização do refeitório ou cantina e despesas com pessoal;--
 - b) Os transportes necessários para deslocação dos grupos para as actividades a realizar no exterior; -----
 - c) Garantir o funcionamento de outras actividades de complemento dos programas de actividade a decorrer nas instalações da escola (parte da tarde);-----
 - d) Garantir, em colaboração com a Câmara Municipal, o recrutamento de 3 (três) monitores por cada grupo de 50 participantes; -----
7. Elaborar até ao dia 15 de Agosto um relatório sobre o funcionamento do Centro de férias discriminando: a participação, o enquadramento, custos, dificuldades e sugestões. -----

-----**QUARTA**-----

1. O presente Protocolo de Colaboração pode ser objecto de alteração ou revisão, em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer dos Outorgantes.-----

2. Após aprovação por ambos os Outorgantes, as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao presente Protocolo e Colaboração, dele passando a fazer parte integrante. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Prazo de Vigência e Denúncia)** -----

----- O presente Protocolo de Colaboração vigorou até 31 de Agosto de 2008. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

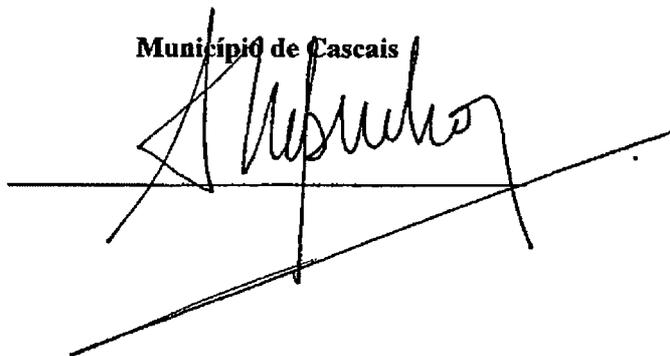
----- **SÉTIMA** -----

----- **(Entrada em vigor)** -----

----- O Presente Protocolo de Colaboração entrou em vigor em Junho de 2008. -----

----- E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 28 de Maio de 2009.

Município de Cascais



A Directora do Agrupamento

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Fátima Costa', written over a horizontal line.

O Oficial Público

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. L. Silva', written over a horizontal line.